

CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, com sede no Campus Universitário, às margens da BR 364, Km 04, Distrito Industrial, Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, representada neste ato na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada **Instituição de Ensino Superior (IES)**, e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, a seguir denominado **SANTANDER** ou **BANCO**, todos neste ato representados de acordo com os respectivos instrumentos constitutivos, resolvem firmar o presente Convênio para a viabilização da participação da **IES** no **Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades**, doravante PROGRAMA, de acordo com a fundamentação contida nos autos do Processo Administrativo nº 23107.004461/2017-15 e nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades”, devidamente registrados sob nº 5.314.648, junto ao 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, que se regerá, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETIVOS

1.1. Este instrumento tem como objetivo fundamental, contribuir através do intercâmbio de estudantes de graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos de graduação das instituições de ensino participantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA IES

2.1. Para participar do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades, o aluno de graduação deverá aceitar os “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades”, em especial os seus itens “3” e “7”.

3. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

3.1. Os alunos de graduação deverão manter o vínculo com a **Instituição de Ensino Superior** que os indicar e selecionar para participarem do PROGRAMA, além de concordar e cumprir com o que estabelecem os “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades”, dos quais afirmam terem pleno conhecimento e estarem em total acordo.

4. OBRIGAÇÕES DA IES

4.1. Cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades” mencionados no preâmbulo do presente instrumento, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, em especial os itens “2”, “4” e “8”.

4.2. Serão concedidas à **IES** 2 (duas) bolsas-auxílio para livre utilização, observados os preceitos contidos nos Princípios Gerais do PROGRAMA, bem como respeitadas as disposições deste instrumento, exceto em relação à escolha da Universidade de destino, que para referidas bolsas-auxílio “livres” fica a critério da **IES**, desde que a Universidade indicada conste da relação disposta no endereço eletrônico: www.santanderuniversidades.com.br/bolsas.

4.3. Liberar a realização no(s) campus(i) da **IES** de ao menos 04 (quatro) vezes ao ano, de ações de divulgação e apresentação de produtos e serviços bancários, inclusive distribuição de material promocional, em local de grande fluxo de alunos, professores e funcionários, de acordo com o seguinte procedimento: (i) o **SANTANDER** enviará comunicado à IES informando a data em que a ação de divulgação será realizada, (ii) a IES terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do envio do comunicado pelo **SANTANDER**, para manifestar sua ciência e liberação quanto a realização da ação de divulgação no(s) campus(i).

4.4. Ao aderir a este PROGRAMA a **IES** se compromete a divulgar a logomarca do **SANTANDER UNIVERSIDADES** em espaço de destaque de sua *homepage*, durante a vigência deste contrato, com direcionamento automático (*link*) ao site www.santanderuniversidades.com.br.

4.5. Cumprir rigorosamente com o cronograma das atividades relativas ao PROGRAMA, em especial aos prazos estabelecidos no cronograma ANEXO III deste convênio, sob pena de rescisão do presente instrumento e consequente cancelamento das bolsas ora concedidas.

4.6. Para acessar a plataforma disponibilizada pelo **SANTANDER**, mediante o uso de login e senha, e cumprir o disposto nos Princípios Gerais do Programa e no presente Convênio, a IES deverá indicar em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do convênio, a pessoa que será responsável pelo PROGRAMA, encaminhando os dados (nome completo, CPF e e-mail) para a caixa universidades@santander.com.br. Após envio dos dados a pessoa indicada receberá via e-mail a notificação para acessar a plataforma e criar a senha.

4.6.1. A IES assegura o bom uso da senha e login de acesso e compromete-se a não divulgar ou emprestar a senha a terceiros, se responsabilizando por todos os dados inseridos no sistema e a devida adequação aos Princípios Gerais do Programa.

5. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

5.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 2 (duas) bolsas-auxílio para os estudantes de graduação indicados pela **Instituição de Ensino Superior**, conforme estabelecido no item 5 dos Princípios Gerais, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará, em reais, a quantia de R\$ 11.674,500 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$3,8915, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** 10/01/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

5.2. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data estipulada no cronograma ANEXO III deste instrumento, diretamente ao aluno de graduação participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, preferencialmente na modalidade universitária, e mantida no **SANTANDER**, desde que observado os seguintes procedimentos, impreterivelmente até a data estipulada no cronograma ANEXO III do convênio:

- a) A **IES** deverá acessar a plataforma online disponibilizada pelo **SANTANDER** (www.santanderuniversidades.com.br/bolsas), mediante o uso de login e senha, e preencher os dados solicitados dos alunos no campo TERMO DE INDICAÇÃO (modelo contendo as informações que serão solicitadas – ANEXO I). Após o preenchimento dos dados exigidos deverá clicar no botão de “Aceite” e enviar de forma online as informações ao **SANTANDER**;
- b) Após a conferência do TERMO DE INDICAÇÃO pelo **SANTANDER**, a **IES** deverá inserir na plataforma online disponibilizada pelo **SANTANDER** (“upload”), o TERMO DE ADESÃO – ANEXO II, digitalizado em arquivo PDF, devidamente preenchido e assinado pelo estudante selecionado.

5.3. A(s) bolsa(s) que não for(em) utilizada(s) pela IES dentro do prazo estipulado no cronograma ANEXO III a este convênio será(ão) automaticamente cancelada(s), não podendo ser transferida(s) para o ano subsequente.

5.4. Cumprir o quanto estabelecido nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de

Graduação Santander Universidades”, bem como os prazos estabelecidos no cronograma anexo ao presente convênio – Anexo III.

6. DO VALOR DO CONVÊNIO

6.1. O valor total do presente instrumento é de até R\$ 23.349,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta e nove reais), que corresponde ao fornecimento de 02 (duas) bolsas-auxílio no valor em Reais equivalente a €3.000 (três mil euros), no valor unitário de R\$ 11.674,50 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), cada bolsa.

Parágrafo 1º. Caso a IES realize a indicação de alunos em quantidade menor do que a quantidade de bolsas concedidas pelo SANTANDER ou de forma contrária àquela estabelecida nos Princípios Gerais do Programa ou neste Convênio, fica a IES ciente de que a bolsa que não recebeu indicação será automaticamente cancelada e o valor do presente Convênio corresponderá ao valor unitário de cada bolsa indicada corretamente, multiplicado pela quantidade de bolsas que receberam indicação de alunos.

Parágrafo 2º. A IES deverá realizar a indicação dos alunos até o dia 16/10/2018, por meio de inserção das informações na plataforma online do SANTANDER, mediante login e senha de uso pessoal e intransferível da IES.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2019**, podendo ser rescindido pelo **SANTANDER** ou pela **Instituição de Ensino Superior** a qualquer momento, sem incidência de qualquer ônus ou penalidade, desde que a parte que solicitar a rescisão comunique a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.

8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO DO CONVÊNIO

8.1. As penalidades e sanções aplicáveis a este convênio estão mencionadas no item 11 dos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades”.

9. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

9.1. Atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as signatárias declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de *compliance* que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.

10. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

10.1. Todas as informações e conhecimentos (como “*know-how*”, tecnologias, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste convênio, que estejam sob a posse de uma das partes e/ou de terceiros e que forem revelados entre estes exclusivamente para subsidiar a execução dos objetivos ora pactuados, permanecerão sob a propriedade daqueles que inicialmente a detinham (possuidor ou proprietário originário).

10.2. A **IES** garante que o objeto deste contrato, as atividades nele previstas e os métodos que serão empregados e/ou fornecidos pelo **BANCO**, não infringem quaisquer de seus direitos autorais, segredo de negócio ou Propriedade Industrial,



responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes, inclusive honorários de advogado, custas e despesas processuais, juros

moratórios ou quaisquer despesas decorrentes de eventual ação judicial por acusação da espécie.

10.3. **IES** não poderá utilizar ou permitir o uso por sua equipe de trabalho e/ou subcontratadas, de qualquer sinal distintivo do **BANCO**, a exemplo de suas marcas, nomes de domínios, nomes empresariais ou qualquer direito de propriedade intelectual, sem autorização prévia e escrita do **BANCO**.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem, desde já, o foro da comarca Rio Branco/AC, como único competente para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

São Paulo, ____ de março de 2018.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO DE ALUNO AO PROGRAMA DE BOLSAS
IBERO-AMERICANAS GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES

_____, ____ de _____ de _____.

Ao

Banco Santander (Brasil) S/A

Ref.: Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, tendo participado da inscrição no Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades, após ter sido selecionado pela Instituição de Ensino Superior _____, venho através do presente ADERIR ao Programa referenciado.

Declaro que recebi uma cópia dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades, tendo lido e entendido todas as condições aplicáveis ao referido Programa, manifestando minha concordância com todas as suas cláusulas e condições.

Estou ciente e manifesto minha total, irrevogável, e irretirável concordância com o fato de que o Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades, a qualquer momento poderá vir a ser cancelado, caso a Instituição de Ensino onde estou matriculado infrinja qualquer de seus compromissos assumidos perante o Banco Santander (Brasil) S/A.

Comprometo-me a informar imediatamente a Instituição de Ensino Superior _____, na qual estou matriculado, caso ocorra abandono de curso, ou qualquer outro evento que me desenquadre dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades.

Declaro também, que apresentarei ao Banco Santander (Brasil) S/A e à IES na qual estou matriculado, um atestado de matrícula no curso que será realizado com a Bolsa concedida, contendo a carga horária e o período do curso bem como os dados da Universidade de destino em que o curso será realizado. Caso eu desista do curso antes de seu início e após o recebimento da bolsa, devolvarei integralmente o valor recebido e, caso inicie o curso mas por qualquer motivo tenha que desistir antes de seu término, devolvarei o valor da bolsa recebido proporcionalmente aos meses que faltarem para o regular término do curso. Tenho pleno conhecimento, que ficará a critério do Banco Santander (Brasil) S.A. avaliar situações específicas em que a desistência do curso seja decorrente de caso fortuito ou força maior.

Declaro ainda, que todas as informações prestadas à Instituição de Ensino Superior _____, por ocasião de minha inscrição para participação no Programa, são verídicas, sob pena de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade em minhas declarações.

Autorizo ainda o Banco Santander (Brasil) S/A ou qualquer das empresas integrantes de seu grupo financeiro a enviar ao meu e-mail e/ou endereço pessoais informações sobre produtos e/ou serviços oferecidos.



Por fim, declaro estar ciente de que o Santander oferece a todos seus bolsistas, a oportunidade de participação na comunidade digital ÁGORA, baseada no seguinte endereço: <http://www.agora-santander.com> para a troca de conhecimentos e experiências sobre os países a serem visitados e programas de mobilidade internacional oferecidos pelo Banco Santander S/A.

Estou ciente e concordo que a Bolsa Ibero-Americana Graduação Santander Universidades, a que faço jus é, nesta data, no valor de € 3.000 (três mil euros), convertidos com base na cotação do valor de venda do euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do Programa, devendo o valor em reais (R\$ - moeda nacional) ser creditado em conta corrente (na modalidade universitária) de minha titularidade, aberta e mantida no Banco Santander (Brasil) S/A, agência nº. _____ e conta corrente nº. _____, da seguinte forma:

01(uma) parcela no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a € 3.000 (três mil euros), convertidos com base na cotação do valor de venda do Euro publicado pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do referido Programa, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo SANTANDER dos Termos de Adesão e de Indicação encaminhados pela Instituição de Ensino Superior _____ com TODAS as informações devidamente preenchidas por meio da plataforma online disponibilizada pelo SANTANDER enviada pela mesma Instituição de Ensino Superior, informando a data da viagem do beneficiário da Bolsa.

Atenciosamente,

NOME DO ALUNO

Ciente: _____

Instituição de Ensino Superior: _____

Nome: _____